



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 01.06.001/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, COM TRIBOS PUBLICIDADE E TURISMO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, que fazem entre si, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal, com sede na cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 09.529.2015/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa TRIBOS PUBLICIDADE E TURISMO LTDA - CNPJ: 13.640.939/0001-62, com sede em PARAMBÚ-CE, na Rua Santa Rosa, 02, sala: 02 - Centro, neste ato representada por SEU Sócio: Rafael Cavalcante Teixeira, portador do RG:045580, MTPS CE, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO de Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 05.12.001/2015 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O Presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme CLAUSULA QUARTA, item 4.1 e CLAUSULA SEXTA, item 6.1 do Contrato inicial.

f

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE. LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO PUBLICITÁRIO TRADICIONAL E DIGITAL, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

Rafael



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- Fica estabelecido a previsão do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO inicial, prorrogando por mais 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. Especificamos apenas, que é facultado ao próximo gestor dar continuidade ao serviço até o término dos 12 (doze) meses ou rescindi-lo, sem prejuízo as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

4.1 – Não haverá reajustamento de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro Índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote II: valor mensal da proposta R\$ 2.339,20 (dois mil, trezentos e trinta e nove e vinte centavos) , valor global da proposta R\$ 28.070,40 (vinte e oito mil, setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

6. 1 - O aditivo contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utiliza-se quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, segundo o dispositivo retromencionado.

6.2 - O motivo preponderante para o aditivo foi a necessidade da continuidade dos serviços, imprescindível junto a um órgão público, onde foi comprovada maior vantagem para a administração pública aditar o contrato, com reajuste financeiro.

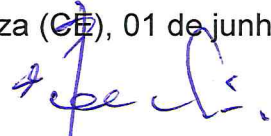
As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO inicial e aditivo.

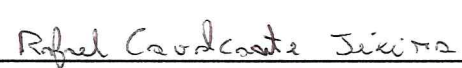


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

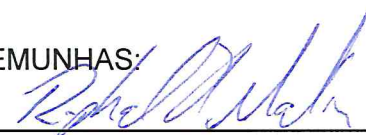
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos legais efeitos.

Fortaleza (CE), 01 de junho de 2017.


Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO
Presidente do CRA-CE
CONTRATANTE


TRIBOS PUBLICIDADE E TURISMO LTDA
CNPJ: 13.640.939/0001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.  CPF: 895.159.613-15

02.  CPF: 092486777-77